



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Paulo Júnior

PROJETO DE LEI Nº /2025

AUTORIA: DEPUTADO PAULO JÚNIOR

Declara a Festa do Lambe-Sujos e Caboclinhos Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe, e a insere no calendário oficial de eventos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe Festa do Lambe-Sujos e Caboclinhos dos Municípios de Laranjeiras e Itaporanga D´ajuda.

Art. 2º A Festa do Lambe-Sujos e Caboclinhos fica inserido no calendário oficial de eventos do Estado de Sergipe.

Art. 3º Ao órgão estadual responsável pelo patrimônio cultural cabe adotar os atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Aracaju/SE, em 1 de outubro de 2025.

Paulo Júnior



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Paulo Júnior

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Projeto de Lei visa declarar como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe Festa do Lambe-Sujos e Caboclinhos.

Considerando que a manifestação cultural dos Lambe-Sujos é datada de 1860, bem antes da abolição dos escravos no Brasil.

Considerando que o folguedo é a representação da batalha de dois grupos: de um lado os Lambe Sujos, que representam os escravos e do outro os Caboclinhos, representando os índios.

Considerando que os participantes do "lambe-sujo" pintam seus corpos com tinta de cor preta, enquanto vestem-se com gorros vermelhos e calções, além de foices de madeira, que são utilizadas como "arma".

Considerando que com personagens como reis, rainhas, caciques e feitores, o evento simboliza a união de dois povos que lutaram contra a opressão.

Considerando que essa manifestação marca profundamente a identidade desse povo e reflete a importância de manter vivas as tradições

Por todo o exposto e pelo determinante mérito existente no teor do assunto em tela, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Paulo Júnior
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003300350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Júnior** em **16/10/2025 14:44**

Checksum: **A7CE23BA2ED25E31AD6BCDA5E76C21DFB64CDA0C0E7A9298A9F39BC46AB1E40F**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.